

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2013.

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com CNPJ n.º 76.208.842/0001-03, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - Paraná, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, na sala de licitações, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, lei n.º 10.520/02, e Portaria Municipal n.º 012/2013 de 07/02/2013 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 09h do dia 27 de fevereiro de 2013, na Sala de Licitações**, no endereço supramencionado.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme especificações no edital e seus anexos, em observância o contido no Termo de Referência (Anexo I).

2. PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Valor máximo é de: **R\$ 296.400,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais)**.

2.2. O valor máximo foi atribuído conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2.3. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as):

02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.33

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

3.1.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, sendo suas expensas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de empresas que possuam situações descritas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, apresentando documento de identificação ou documento equivalente e, comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

- 4.3.** Fazendo-se representar a licitante por sócios ou proprietários, deverá comprovar a responsabilidade administrativa no documento de constituição da mesma, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;
- 4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;
- 4.6.** Na falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida à falta ou sanada a incorreção;
- 4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo **Pregoeiro**, o (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE.**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE.**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços e, após verificar as propostas e efetuar a etapa de lances verbais, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente com timbre da empresa e nos moldes do **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de vigência/eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a ser prestados sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. O **Pregoeiro** convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais do item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.14. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.15.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo **Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

7.16. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.16.3. **Caso a empresa esteja enquadrada como ME ou EPP, esta deverá apresentar Declaração assinada pelo representante legal, que comprove o enquadramento, no ato do credenciamento.**

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1 **Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação)**, e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligências via on line.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia devidamente autenticada do cartão de regularidade do CNPJ, observando o objeto social da empresa;
- f) Cópia autenticada ou acompanhada dos originais dos documentos de identificação dos sócios e/ou membros da empresa.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (**CNDT**).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) Será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4 - Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Cópia dos documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;
- b) Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) devidamente quitado (original ou cópia autenticada);
- c) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função;
- d) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art.329 (Código de Transitio Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136 (Código de Transitio Brasileiro).
- e) O veículo deve ter equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, inclusive a apresentação, com faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.
- g) Identificar a placa do veículo a ser usado na linha cotada, sob pena de desclassificação no item; art.30, § 6º Lei Federal nº 8.666/93.
- g.1) O veículo escolar deverá apresentar todos os equipamentos obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em condições mecânicas que apresente perfeita segurança aos passageiros/alunos;
- g.2) A não apresentação do veículo ou no caso de reprovação na vistoria ocorrerá a desclassificação do item no resultado do certame e será convocado o segundo colocado.
- h) Os veículos utilizados para os serviços descritos no objeto deste edital deverão ser submetidos a uma vistoria efetuada por uma comissão designada para análise das condições de conservação, bem com dos itens de segurança previstos pela legislação:
- h.1) Os licitantes deverão apresentar **Laudo de Avaliação** emitido pela Comissão de Avaliação de Veículos, demonstrando que o veículo esta em boas condições de uso para transporte escolar.
- i.2) **No dia 25/02/2013, das 08h as 11h30 e das 13h30 as 17h, no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Viação e Obras, os licitantes interessados no certame deverão apresentar os veículos para vistoria.** A licitante que não apresentar o veículo para vistoria e/ou no caso de reprovação na mesma, ocorrerá à desclassificação do item no resultado do certame.

8.3 Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- I. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- II. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- III. Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- IV. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

8.4 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

8.5 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão) haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

8.6 Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

8.7 Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá a licitante apresentar declaração firmada pelo representante legal ou pelo contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento;

8.8.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

8.8.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal no Departamento de licitações, em prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar.

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal**, à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Iniciar a execução do serviço imediatamente após a autorização da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica anexo I deste edital;

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinatura do contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao **Pregoeiro ou autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e do Contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência.
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Catanduvas/PR, 11 de fevereiro de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Catanduvas/PR
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
CONTRATAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está fundamentada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Catanduvas/PR., necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural do Município; não dispomos de estrutura para suprimos a demanda, dessa forma é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme itens relacionados no anexo II do presente Edital.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os relatórios de execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para conferência e aprovação.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

7. VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As propostas deverão obedecer os valores máximos dos itens abaixo descritos:

Item	Linha	Veículo	Itinerário	KM/dia	R\$/km	Nº Dias	R\$ Total
01	1	Ônibus	Alto Santana/Passo Liso II/Catanduvas (Escola Municipal Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer);	56	2,60	200	29.120,00
02	2	Ônibus	Ibiracema/São Roque/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	60	2,60	200	31.200,00
03	3	Ônibus	Fazenda Koch/Santana/Passo Liso I/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Professora Maria Mayer)	50	2,60	200	26.000,00
04	4	Ônibus	Nova Esperança/Procópio/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	34	2,60	200	17.680,00
05	5	Ônibus	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	66	2,60	200	34.320,00
06	6	Van	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	24	2,20	200	10.560,00

07	7	Van	Comunidade São Marcos/Escola (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos);	54	2,20	200	23.760,00
08	8	Ônibus	Comunidade Varguinhas/São Marcos/Escola (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos);	90	2,60	200	46.800,00
09	9	Ônibus	Santa Izabel/Malucelli/Roncador/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	74	2,60	200	38.480,00
10	10	Ônibus	Ibiracema/Santa Cruz/Catanduvas (Escola Estadual Dilma Angélico/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves).	74	2,60	200	38.480,00

7.2. O valor máximo total é de R\$ 296.400,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

8.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15º do mês subsequente aos do mês executado, mediante apresentação de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5.º dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. As demais condições estão regulamentadas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2013.

Catanduvas/PR, 11 de fevereiro de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita

ANEXO II
Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Catanduvas/PR

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante:
Endereço:
Cidade:
Telefone: ()
e-mail:

CNPJ:

Item	Linha	Veículo	Itinerário	KM/dia	R\$/km	Nº Dias	R\$ Total
01	1	Ônibus	Alto Santana/Passo Liso II/Catanduvas (Escola Municipal Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer);	56	2,60	200	29.120,00
02	2	Ônibus	Ibiracema/São Roque/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	60	2,60	200	31.200,00
03	3	Ônibus	Fazenda Koch/Santana/Passo Liso I/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Professora Maria Mayer)	50	2,60	200	26.000,00
04	4	Ônibus	Nova Esperança/Procópio/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	34	2,60	200	17.680,00
05	5	Ônibus	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	66	2,60	200	34.320,00
06	6	Van	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	24	2,20	200	10.560,00
07	7	Van	Comunidade São Marcos/Escola (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos);	54	2,20	200	23.760,00
08	8	Ônibus	Comunidade Varguinhas/São Marcos/Escola (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos);	90	2,60	200	46.800,00
09	9	Ônibus	Santa Izabel/Malucelli/Roncador/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	74	2,60	200	38.480,00
10	10	Ônibus	Ibiracema/Santa Cruz/Catanduvas (Escola Estadual Dilma Angélico/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves).	74	2,60	200	38.480,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,00 (Valor por extenso)
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 296.400,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme descrito no Edital.

Local e data.

Carimbo e Assinatura da Empresa

ANEXO III

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CRENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO), portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

- Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.

ANEXO IV

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Local e data.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL,
CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

**DECLARAÇÃO
(Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**, declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Observo que (tenho/não tenho) à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal.

Local e data.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

ANEXO VI

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

"MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela Senhora Prefeita NOEMI SCHMIDT DE MOURA, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **NOME DA EMPRESA**, representada pelo Senhor(a) NOME DO ADMINISTRADOR, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX-X e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADA, firma o presente contrato, decorrente da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DE CADA ROTEIRO, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme especificação na proposta de preço do Pregão Presencial Nº 04/2013 e anexo I deste contrato.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser executados no período letivo após homologação e de acordo com o calendário escolar e/ou cronograma de execução e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade da execução dos serviços.

Do Valor, das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores por quilômetro rodado de acordo com o item XXX da proposta, totalizando R\$ (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até o dia 15º do mês subsequente aos do mês executado, mediante apresentação de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5.º dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

Parágrafo Segundo - O valor inicial cotado e contratado poderá ser reajustado de acordo com o que prevê o artigo 65 da Lei 8666/93.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato entra em vigor na data da assinatura e terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: 02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.33.

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital do Pregão Presencial 04/2013;

II- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;

III - Não alterar o condutor do veículo sem prévia autorização da Contratante;
IV - Atender toda a legislação de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
V - Cumprir o itinerário conforme especificado no Anexo I do Edital e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VI - Manter todas as condições de habilitação da CONTRATADA, bem como as condições exigidas do veículo a ser utilizado no objeto do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
VII - Fazer-se presente, bem como apresentar condutor e veículo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
VIII - As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, incluindo as despesas relativas as legislações administrativas, trabalhistas e tributárias, serão integralmente por conta da CONTRATADA.
IX - Das condições para que os fiscalizadores, ou pessoas determinadas pela CONTRATANTE, tenham acesso livre para efetuarem a tarefa solicitada;
X - No caso de troca do veículo durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo adquirido para ser vistoriado por uma comissão designada pela CONTRATANTE.

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Quando achar necessário, efetuar vistorias e fiscalizações nos veículos da CONTRATADA;

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da modalidade de Licitação

(Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2013, em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93 e sua alterações e demais legislações pertinentes ao tema.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro de Eleição

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/PR, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Das Considerações Finais

Cláusula Décima Quarta: Todo e qualquer assunto referente a este contrato deverá se encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Administração para as devidas providências.

Parágrafo Único: Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA - Prefeita
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
